



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 19
PROC Nº ADT INEX 001/24
Rubrica J

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, e do outro, a empresa FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ Nº 33.601.828/0001-5, estabelecida na Rua 10 Manoel Alves de Abreu, nº 78, Centro, CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Sousa Figueiredo Ferreira, OAB. Nº 9008 e CPF nº. 013.531.933-14, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, tendo como objeto a Contratação dos serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2024, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações:

01.	PODER LEGISLATIVO.
01.	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA.
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.0.00.00.0	DESPESAS CORRENTES.
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

Santa Inês (MA), 16 de Janeiro de 2024.

[Assinatura]
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
CONTRATANTE

[Assinatura]
RODRIGO SOUSA FIGUEIREDEO FERREIRA
Figueiredo Ferreira Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) *[Assinatura]*
CPF nº 03476980340.....

(2) *[Assinatura]*
CPF nº 00367667126.....